

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg.196/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de serviços especializados de desenvolvimento de uma ferramenta de diagnóstico de capacitação para as entidades da economia social

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

I. Órgão que tomou a Decisão de Contratar e Fundamento de Escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por decisão da Vogal do conselho Diretivo da Agência, I.P., de 12 de setembro de 2022, ao abrigo da delegação de competências constante da Deliberação (extrato) n.º 821/2022, publicada na 2ª série do Diário da República, n.º 141 de 22 de julho.

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento o valor do contrato, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

II. Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º (sexto) dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.

III. Esclarecimento sobre as peças do procedimento e lista de erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma

eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

IV. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento com o preço total da proposta, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- c) Memória descritiva e justificativa do preço proposto;
- d) Documento que contenha os termos da execução do contrato, com a descrição da metodologia, estratégia e cronograma de execução dos trabalhos.

2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.

V. Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VI. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

VII. Prazo de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias úteis, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

VIII. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

IX. Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, de acordo com o critério do mais baixo preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1.º lugar, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não constituindo fundamento de adiamento a não comparência de algum dos representantes dos concorrentes.

X. Documentos de Habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como o código relativo ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

XI. Caução

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,